

Termo Aditivo nº 03/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA E  
ALBERTO ANDRÉ GONDIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.323/0001-40, com sede na Ascânio Diniz, nº 317, Centro, Carmo da Mata/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANTÔNIO CLARET PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e ALBERTO ANDRÉ GONDIM, inscrito no CPF 050.690.636-18, residente e domiciliado na Rua Arquimedes Marins Borges, 430, Centro – Carmo da Mata/, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 1.88 (um real e oitenta e oito centavos) o quilômetro rodado, sendo este valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01 01.031 01.031.0001 01.031.0001.2003 3.3.90.36.00 – ficha 13 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/01/2025.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA –PÚBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no seu site oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Carmo da mata, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: